



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1832/2023

SÚMULA: PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o Território do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. Fica sujeita ao controle do Departamento competente, o qual poderá aplicar as sanções previstas na Lei Complementar nº 004/2011, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná ao 1º primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2784 Página 144 Ano: XII

Data: 02/06/2023

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 02/02/2023, DE
INICIATIVA DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
PUBLICAÇÃO DE INCRITOS PSS EDITAL 01/2023

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº
01/2023

Objeto: realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

NOME - INSCRITOS	CPF
MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA	028.331.229-77
LUCIANE FAGUNDES	058.629.189-06
LÉLIA CRISTIANE MAHNYSKI	035.100.839-03
GLACI PIECZKOLAN RIBAS	784.352.429-00
TAILAINE DE SOUZA PERES	109.489.209-20
SERGIO DE SOUZA PERES	109.488.969-57
MARIA CRISTINA CONRADO	070.207.019-06
JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS	031.326.549-65

Objeto: realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

NOME - INSCRITOS	CPF
ANA PAULA ANTUNES	051.796.269-19
REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	081.652.699-09
ELISA APARECIDA PATYKOWSKI KUBILINSKI	041.874.879-99
CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA SIDOSKI	089.802.459-55
EDINEIA MACHADO	082.247.409-35
SIMONE LOPES GLOWACKI	035.132.819-00
JOICE ALVES PIRES	087.519.469-98
VANESSA NIHA MARÇAL	087.329.569-24
JOSIANE DOS SANTOS DE MIRANDA	093.139.809-67

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:D3ABF31B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda - CNPJ nº 50.288.682/0001-58. Valor Contratado: R\$ 13.790,00 (Treze mil, setecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 31/05/2023 a 30/12/2023. Prazo de Vigência: 31/05/2023 a 30/01/2024. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 31 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:990715B3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 049/2023 - DISPENSA Nº 028/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda - CNPJ nº 50.288.682/0001-58. Valor Contratado: R\$ 13.790,00 (Treze mil, setecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 01/06/2023 a 31/12/2023. Prazo de Vigência: 01/06/2023 a 31/01/2024. Assinatura: 01/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:9F29CD0B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022-2023

Objeto: Contratação de empresa para Revisão de 02 (dois) veículos Fiat/Strada Placa: RHZ2G57 e Placa: RHZ2G56, em período de garantia 10.000 km.

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO PROCESSO.**

Inácio Martins/PR, 19 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:9181A0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1832/2023

SÚMULA: PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o Território do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. Fica sujeita ao controle do Departamento competente, o qual poderá aplicar as sanções previstas na Lei Complementar nº 004/2011, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná ao 1º primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 02/02/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5BF4D5C